



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

**CONTRATO Nº 365/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO E A EMPRESA – A PÁGINA
DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, ESTADO DA BAHIA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO Nº. 32, CENTRO – JUAZEIRO/BA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 13.915.632/0001-27, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SR. **SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º **741.451.265-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JUAZEIRO-BA, DORAVANTE DESIGNADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. **01.795.809/0001-10**, COM SEDE NA RUA MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS, Nº. **1050**, HAUER, CURITIBA-PR, CEP.: **81.630-260**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADO**, TENDO EM VISTA A RATIFICAÇÃO DE **INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023**, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO** QUE SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI 8.666/93, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, AS QUAIS ACEITAM, RATIFICAM E OUTORGAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 079/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A AQUISIÇÃO DAS OBRAS METRO STARTER SB/WB PK (BR) DE ISBN: 9780194050449 E A AM ENGLISH FILE 1 SB PK 3ED DE ISBN: 9780194906166, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE IDIOMAS, VOLTADO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER DE 12 MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO É DE **R\$ 56.984,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**, QUE CORRESPONDE À REMUNERAÇÃO DEVIDA PELO MUNICÍPIO À CONTRATADA PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATOS.

ITEM	PRODUTO	QTD.	PER	VALOR	U.M	TOTAL
1	7601000097 - TÍTULO: AMERICAN ENGLISH FILE 1 - STUDENT BOOK PK - 03 ED, ANO:2.019, ED:1; AUTOR: OXFORD; EDITORA: OXFORD; ISBN: 9780194906166.	108	1	R\$ 273,00	UND	R\$ 29.484,00
DESCRIÇÃO: TÍTULO: AMERICAN ENGLISH FILE 1 - STUDENT BOOK PK - 03 ED, ANO:2.019, ED:1; AUTOR: OXFORD; EDITORA: OXFORD; ISBN: 9780194906166.						
2	7601000096 - TÍTULO: METRO STARTER - STUDENT BOOK / WORKBOOK PACK, ANO:2.017, ED:1; AUTOR: TIMS, NICHOLAS; EDITORA: OXFORDX; ISBN: 9780194050449.	125	1	R\$ 220,00	UND	R\$ 27.500,00
DESCRIÇÃO: TÍTULO: METRO STARTER - STUDENT BOOK / WORKBOOK PACK, ANO:2.017, ED:1; AUTOR: TIMS, NICHOLAS; EDITORA: OXFORDX; ISBN: 9780194050449.						

TOTAL GERAL DOS ITENS: R\$ 56.984,00

4.2 NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, CUSTO DO FRETE, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONSTITUIÇÃO,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

ASSIM, A ÚNICA REMUNERAÇÃO DEVIDA À CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. AS DESPESAS DERIVADAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO, PREVISTOS NA VERBA ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001
PROJETO ATIVIDADE: 2050
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 150001001

5.2. NO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S), CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DA MESMA NATUREZA, CUJA ALOCAÇÃO SERÁ FEITA NO INÍCIO DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU FATURA, ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

6.1.1. OS PAGAMENTOS DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 24 DA LEI 8.666, DE 1993, DEVERÃO SER EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, NOS TERMOS DO ART. 5º, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

6.2. CONSIDERA-SE OCORRIDO O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU FATURA NO MOMENTO EM QUE O ÓRGÃO CONTRATANTE ATESTAR A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

6.3. A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 29 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

6.3.1. CONSTATANDO-SE, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO, DEVERÃO SER TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS PREVISTAS NO DO ART. 31 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU DOS DOCUMENTOS PERTINENTES À



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATAÇÃO, OU, AINDA, CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, COMO, POR EXEMPLO, OBRIGAÇÃO FINANCEIRA PENDENTE, DECORRENTE DE PENALIDADE IMPOSTA OU INADIMPLÊNCIA, O PAGAMENTO FICARÁ SOBRESTADO ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS. NESTA HIPÓTESE, O PRAZO PARA PAGAMENTO INICIAR-SE-Á APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, NÃO ACARRETANDO QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

6.5. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

6.6. ANTES DE CADA PAGAMENTO À CONTRATADA, SERÁ REALIZADA CONSULTA PARA VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

6.7. CONSTATANDO-SE, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DA CONTRATADA, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA CONTRATANTE.

6.8. PREVIAMENTE À EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E A CADA PAGAMENTO, A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA IDENTIFICAR POSSÍVEL SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 29, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.9. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, A CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

6.10. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, A CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA À CONTRATADA A AMPLA DEFESA.

6.11. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO A CONTRATADA NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO FISCAL E/OU TRABALHISTA.

6.11.1. SERÁ RESCINDIDO O CONTRATO EM EXECUÇÃO COM A CONTRATADA INADIMPLENTE COM SUAS, SALVO POR MOTIVO DE ECONOMICIDADE, SEGURANÇA NACIONAL OU OUTRO DE INTERESSE PÚBLICO DE ALTA RELEVÂNCIA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO, EM QUALQUER CASO, PELA MÁXIMA AUTORIDADE DA CONTRATANTE.

6.12. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

6.12.1. A CONTRATADA REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E FIRMADAS NA SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

7.1.1.EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

LOCAL CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE/ QUANTIDADE DE MATERIAL E/OU DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS MENCIONADAS (OS) NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº 8.078, DE 1990);

7.1.3. SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO FIXADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O OBJETO COM AVARIAS OU DEFEITOS, BEM COMO CORRIGIR OS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA;

7.1.4. COMUNICAR À CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

7.1.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS;

7.1.6. INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, QUANDO FOR O CASO.

7.1.7. REALIZAR O TRANSPORTE DO MATERIAL CONFORME AS EXIGÊNCIAS PARA OS PRODUTOS, DEVIDAMENTE PROTEGIDOS QUANTO A PÓ E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, QUANDO FOR O CASO;

7.1.8. SUJEITAR-SE À AMPLA E IRRESTRITA FISCALIZAÇÃO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, PRESTANDO TODOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS;

7.1.9. NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, TOTAL OU PARCIALMENTE, O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, NEM SUBCONTRATAR QUALQUER DOS SERVIÇOS A QUE ESTÁ OBRIGADA SEM PRÉVIO ASSENTIMENTO POR ESCRITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE E SEUS ANEXOS;

8.1.2. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

8.1.3. COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO/ SERVIÇO EXECUTADO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

8.1.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

8.1.5. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NESTE E SEUS ANEXOS;

8.1.6. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODOS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA FORNECEDORA, DE ACORDO COM OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

8.1.7. PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO FORNECEDOR;

8.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE OBJETO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

9.1. O (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO É (SÃO):

GEORGE PATRICK SANTOS CABRAL

CPF: 013.267.205-70

E-MAIL: GEORGE.CABRAL@JUAZEIRO.BA.GOV.BR.

9.2. SERÁ ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

9.3. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

9.4. O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

A) CAUCIONAR OU UTILIZAR ESTE TERMO DE CONTRATO PARA QUALQUER OPERAÇÃO FINANCEIRA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

B) INTERROMPER A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB ALEGAÇÃO DE INADIMPLEMENTO POR PARTE DA CONTRATANTE, SALVO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

A. EVENTUAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS REGER-SE-ÃO PELA DISCIPLINA DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

B. A CONTRATADA É OBRIGADA A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

C. AS SUPRESSÕES RESULTANTES DE ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONTRATANTES PODERÃO EXCEDER O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E DA LEI Nº 10.520, DE 2002, A CONTRATADA QUE:

12.1.1.INEXECUTAR TOTAL OU PARCIALMENTE QUALQUER DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS EM DECORRÊNCIA DA CONTRATAÇÃO;

12.1.2.ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO;

12.1.3.FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

12.1.4.COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO;

12.1.5.COMETER FRAUDE FISCAL;

12.1.6.NÃO MANTIVER A PROPOSTA.

12.2.A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NO SUBITEM ACIMA FICARÁ SUJEITA, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

12.2.1.ADVERTÊNCIA POR FALTAS LEVES, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS QUE NÃO ACARRETEM PREJUÍZOS SIGNIFICATIVOS PARA A CONTRATANTE;

12.2.2.MULTA DE 0,5% (MEIO POR CENTO), POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO OU PARTE DELE, CALCULADA SOBRE O RESPECTIVO VALOR, RESPEITADO O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO) E OBSERVADO O VALOR MÍNIMO DE R\$ 50,00;

12.2.3.MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO), APLICADA SOBRE O VALOR TOTAL DA OBRIGAÇÃO, PELA NÃO ACEITAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO; OU PELA NÃO ENTREGA DO(S) BEM(NS); AINDA, PELA NÃO ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, SE HOUVER; OU PELA NÃO PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU PELA SUA PRESTAÇÃO EM DESACORDO COM AS CONDIÇÕES AVENÇADAS, QUANDO FOR O CASO;

12.2.4.MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO), A SER APLICADA SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE AO ITEM OU PARTE DO ITEM ENTREGUE COM DEFEITO E/OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, A QUAL SERÁ DESCONTADA DO VALOR RELATIVO À PRÓXIMA FATURA A SER PAGA. QUANDO APLICADA NO ÚLTIMO MÊS DO FORNECIMENTO, SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA, SE HOUVER, CASO ESTA TENHA SIDO PRESTADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

MEDIANTE CAUÇÃO EM DINHEIRO; SE EFETIVADA EM OUTRAS MODALIDADES, PODERÁ SER RETIDA DO ÚLTIMO PAGAMENTO DEVIDO;

12.2.5. MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO TÍTULO, EM CASO DE PROTESTO INDEVIDO;

12.2.6. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O ÓRGÃO, ENTIDADE OU UNIDADE ADMINISTRATIVA PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OPERA E ATUA CONCRETAMENTE, PELO PRAZO

DE ATÉ DOIS ANOS;

12.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A CONTRATADA RESSARCIR A CONTRATANTE PELOS PREJUÍZOS CAUSADOS;

12.3. A APLICAÇÃO DE QUALQUER DAS PENALIDADES PREVISTAS REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURARÁ O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA À CONTRATADA, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI Nº 8.666, DE 1993, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 9.784, DE 1999.

12.4. A AUTORIDADE COMPETENTE, NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES, LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO A GRAVIDADE DA CONDUTA DO INFRATOR, O CARÁTER EDUCATIVO DA PENA, BEM COMO O DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADO O PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

A) O PRESENTE CONTRATO EXTINGUIR-SE-Á PELA IMPLEMENTAÇÃO DO SEU TEMPO FINAL, COM O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E, PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER CLÁUSULA OU OBRIGAÇÕES PACTUADAS, E ESPECIALMENTE PELA OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78 DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 22 DE JUNHO DE 1993, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, CUJOS DISPOSITIVOS A CONTRATADA DECLARA RECONHECER, SUBMETENDO-SE, IRRESTITAMENTE, A TODAS AS DETERMINAÇÕES ESTABELECIDAS.

B) OS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL SERÃO FORMALMENTE MOTIVADOS, ASSEGURANDO-SE À CONTRATADA O DIREITO À PRÉVIA E AMPLA DEFESA.

C) A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 77 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

D) O TERMO DE RESCISÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO:

I- BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

II- RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

III- INDENIZAÇÕES E MULTAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO É COMPOSTA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI FEDERAL Nº 8.666/93 – SENDO ESTA UTILIZADA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS -, SUBSIDIARIAMENTE, ESPECIALMENTE A DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

A. AS PARTES NÃO PODERÃO SER RESPONSABILIZADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOB ESTE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DE CASOS FORTUITOS OU EVENTOS DE FORÇA MAIOR QUE IMPEÇAM, TEMPORÁRIA OU DEFINITIVAMENTE, O CUMPRIMENTO DE QUAISQUER DESSAS OBRIGAÇÕES, CONFORME DISPOSTO DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

B. A PARTE QUE PRETENDER SE VALER DA EXONERAÇÃO PREVISTA NESTA CLÁUSULA DEVERÁ INFORMAR A OUTRA, DE IMEDIATO E POR ESCRITO, DA OCORRÊNCIA DO CASO FORTUITO OU EVENTO DE FORÇA MAIOR, INFORMANDO TAMBÉM O PRAZO ESTIMADO DE DURAÇÃO DO REFERIDO EVENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

16. SE O CONTRATANTE IDENTIFICAR QUE O CONTRATADO TENHA PARTICIPAÇÃO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS, NA LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, O CONTRATANTE PODERÁ, APÓS 14 (QUATORZE) DIAS DA NOTIFICAÇÃO AO CONTRATADO, CANCELAR O FORNECIMENTO DE ACORDO COM OS TERMOS DO CONTRATO, BEM COMO NAS DISPOSIÇÕES SOBRE RESCISÃO, APLICANDO ESTA RESCISÃO CONFORME OS TERMOS DOS SUBITENS DA REFERIDA CLÁUSULA.

16.1. PARA OS EFEITOS DESTA CLÁUSULA:

A) “PRÁTICAS DE CORRUPÇÃO”: OFERECER, DAR, RECEBER OU SOLICITAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, QUALQUER VANTAGEM COM O OBJETIVO DE INFLUENCIAR A AÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO OU NA EXECUÇÃO DE CONTRATO;

B) “PRÁTICA FRAUDULENTA”: SIGNIFICA QUALQUER ATO OU OMISSÃO DE FALSIFICAÇÃO, INCLUSIVE FALSIDADE IDEOLÓGICA, CONSCIENTE OU INCONSCIENTEMENTE, QUE ENGANA OU TENTA ENGANAR, UM INDIVÍDUO PARA OBTER BENEFÍCIO FINANCEIRO DE OUTRO DE QUALQUER ORDEM, OU COM INTENÇÃO DE EVITAR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO;

C) “PRÁTICA COLUSIVA”: SIGNIFICA UMA COMBINAÇÃO ENTRE DUAS OU MAIS PARTES VISANDO ALCANÇAR UM FIM INDEVIDO, INCLUSIVE INFLUENCIAR INDEVIDAMENTE AS AÇÕES DE TERCEIROS;

D) “PRÁTICA COERCITIVA”: SIGNIFICA PREJUDICAR OU CAUSAR DANOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE A QUALQUER PARTE INTERESSADA OU A SUA PROPRIEDADE PARA INFLUENCIAR DE MODO INCORRETO AS AÇÕES DE UMA PARTE;

E) “PRÁTICA OBSTRUTIVA”:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

(E.1) DELIBERADAMENTE DESTRUIR, FALSIFICAR, ALTERAR OU OCULTAR PROVAS EM INVESTIGAÇÕES OU FAZER DECLARAÇÕES FALSAS A INVESTIGADORES, COM O OBJETIVO DE IMPEDIR MATERIALMENTE UMA INVESTIGAÇÃO DO ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL, SOBRE ALEGAÇÕES DE UMA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO, FRAUDE, COERÇÃO OU COLUSÃO; E/OU AMEAÇAR, ASSEDIAR OU INTIMIDAR QUALQUER PARTE PARA QUE ESTA NÃO REVELE QUALQUER FATO QUE SEJA DE SEU CONHECIMENTO EM RELAÇÃO A QUESTÕES RELEVANTES PARA A INVESTIGAÇÃO, OU PARA IMPEDIR QUE RECORRA À INVESTIGAÇÃO OU A CONDUZA, OU;

(E.2) ATOS CUJA INTENÇÃO SEJA IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DO DIREITO DE O ORGANISMO FINANCEIRO MULTILATERAL PROMOVER INSPEÇÃO OU AUDITORIAS PREVISTO NO SUBITEM 5.1.1 E ABAIXO.

16.2. O MUNICÍPIO REJEITARÁ OU RESCINDIRÁ O CONTRATO SE CONCLUIR QUE O LICITANTE INDICADO SE ENVOLVEU, DE FORMA DIRETA OU POR MEIO DE UM AGENTE, EM PRÁTICA CORRUPTA, FRAUDULENTA, COLUSIVA, COERCITIVA OU OBSTRUTIVA AO CONCORRER AO CONTRATO EM QUESTÃO;

16.3. SE ALGUM FUNCIONÁRIO DO CONTRATADO TIVER ENVOLVIMENTO EM PRÁTICAS CORRUPTAS, FRAUDULENTAS, COLUSIVAS, COERCITIVAS OU OBSTRUTIVAS DURANTE A LICITAÇÃO OU DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO ESSES PROFISSIONAIS DEVEM SER RETIRADOS DA EQUIPE IMEDIATAMENTE.

16.4. O CONTRATADO DEVERÁ PERMITIR, E FARÁ SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES PERMITIREM, QUE O MUNICÍPIO E/OU PESSOAS DESIGNADAS PELO MUNICÍPIO POSSAM INSPECIONAR O LOCAL E TODAS AS CONTAS E REGISTROS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, E TER AS CONTAS E REGISTROS AUDITADOS POR AUDITORES DESIGNADOS PELO MUNICÍPIO, SE O MESMO SOLICITAR.

16.5. O CONTRATADO E SEUS SUBCONTRATADOS E SUBCONSULTORES DEVEM OBSERVAR COM ATENÇÃO A CLÁUSULA SOBRE 17.1.1, QUE PREVÊ, NOMEADAMENTE, QUE OS ATOS DESTINADOS A IMPEDIR MATERIALMENTE O EXERCÍCIO DE INSPEÇÃO DO MUNICÍPIO E DO DIREITO DE EFETUAR AUDITORIA PREVISTA NESTA SUB-CLÁUSULA CONSTITUEM UMA PRÁTICA PROIBIDA E SUJEITA A RESCISÃO DO CONTRATO, BEM COMO A UMA DETERMINAÇÃO DE INELEGIBILIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGALMENTE APLICÁVEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A) A CONTRATANTE RESERVA-SE O DIREITO DE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIO POR CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS OU DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADOS OS LIMITES LEGAIS E OS DIREITOS ASSEGURADOS À CONTRATADA.

B) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ MOTIVADAMENTE ADOTAR PROVIDÊNCIAS ACAUTELADORAS, INCLUSIVE RETENDO O PAGAMENTO, COMO FORMA DE PREVENIR A OCORRÊNCIA DE DANO DE DIFÍCIL OU IMPOSSÍVEL REPARAÇÃO.

C) TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO SERÃO CONSIDERADAS COMO ACEITAS, SE EFETUADAS POR ESCRITO, MEDIANTE PROTOCOLO, COM EXCEÇÃO FEITA ÀS ALTERAÇÕES DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS QUAIS REQUERERÃO ADITIVOS A SER REDIGIDO, PACTUADO ENTRE AS PARTES E DEVIDAMENTE PUBLICADO PELO CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

D) A TOLERÂNCIA, POR QUALQUER DAS PARTES, QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AQUI ESTIPULADAS, REPRESENTARÁ MERA LIBERALIDADE, NÃO PODENDO SER INVOCADA COMO NOVAÇÃO CONTRATUAL OU RENÚNCIA DE DIREITOS, QUE PODERÃO SER EXERCIDOS PELA PARTE QUE SE SENTIR PREJUDICADA, A QUALQUER TEMPO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

AS PARTES CONTRATANTES ELEGEM O FORO DA **COMARCA DE JUAZEIRO-BA**, ESTADO DA BAHIA, PARA DIRIMIR EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS ORIUNDAS DESTE CONTRATO, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE CONTRATO EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, JUNTAMENTE COM AS DUAS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS, NOMEADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGANDO-SE POR SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES, A QUALQUER TÍTULO.

JUAZEIRO/BA, 12 DE JUNHO DE 2023.

**WANK REMY DE SENA MEDRADO
CONTRATANTE**

**A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º

CPF /MF N.º



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 676E-CBA2-B0EF-4CBC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO ROBERTO COSMO (CPF 062.XXX.XXX-75) em 12/06/2023 13:19:12 (GMT-03:00)

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



WANK REMY DE SENA MEDRADO (CPF 741.XXX.XXX-72) em 13/06/2023 10:45:01 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/676E-CBA2-B0EF-4CBC>

Memorando / Ofício Interno 25- 14.419/2023

De: Evanio J. - SEAD-CLC

Para: SEAD - SE - Secretaria Executiva

Data: 14/06/2023 às 15:33:31

Setores envolvidos:

SEAD, SEDUC, SEGOV, PGM, SEAD-CLC-AD, SEAD-CLC-NTR, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SEDUC-CONT, SEGOV-GS, PGM-PAAC, SEAD - SE, SEDUC-GPP-SAF-DF-DCONT-CC, PGM-PAII-CJ-PAC, SEAD-CLC, PGM-REURB-PGM, SEAD-CLC-AD-DL

MINUTA DO TR Nº 050/2023 - OXFORD - LIVROS

Segue relatório.

Att.,

—

Evanio Antunes Coelho Junior

Anexos:

Relato_rio_PA_n_160_2023_IL_n_050_2023_Juazeiro_livros_metro_starter.pdf

Relatório
Processo Administrativo nº 160/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo avaliar exclusivamente a regularidade do Processo Administrativo nº 160/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023. O processo é analisado sob a ótica da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, jurisprudências administrativas dos tribunais de contas e jurisprudência do Poder Judiciário.

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Processo Administrativo nº 160/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023 tem por objeto a aquisição de livros metro starter sb/wb pk (br) de isbn: 9780194050449 e a am english file 1 sb pk 3ed de isbn: 9780194906166, para os alunos da escola de idiomas, através de inexigibilidade de licitação.

3. ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

A Lei nº 8.666/93 que regulamenta a determinação constitucional da realização de Licitação para as contratações por parte da Administração Pública, por sua vez, traz em seu artigo 25, caput, que "**é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**", consolidando dessa forma por meio de inexigibilidade o reconhecimento de requisitos que viabilizam a contratação sem prévio procedimento licitatório.

No caso específico do processo de inexigibilidade avaliado, nota-se o enquadramento na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso I, do diploma legal supracitado, ou seja, para *aquisição de materiais fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo*.

Assim, a inexigibilidade de licitação é legalmente admissível sempre que configurada a absoluta inviabilidade de competição, por força da exclusividade do fornecimento dos materiais por empresa ou representante comercial.

Nota-se a existência de declaração de exclusividade válida e emitida pela Câmara Brasileira do Livro por parte da empresa selecionada para contratação.

Observa-se a existência de documentação habilitatória nos autos, justificativa da contratação, bem como de justificativa de preço, com a juntada de notas fiscais da empresa selecionada acerca dos livros vendidos a outros entes públicos.

Com base nas informações contidas no contrato em questão, verificamos que foram atendidos os requisitos exigidos pela legislação. As cláusulas obrigatórias nos contratos administrativos (art. 55, Lei nº 8.666/93) estão presentes.

O Parecer Jurídico nº 235/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Município, apresenta opinativo para o prosseguimento do feito, desde que realizadas ajustes na minuta do contrato, especialmente quanto à fundamentação legal, bem como as certidões regularidade fiscal e trabalhista sejam verificadas no momento da assinatura contratual, estando válidas.

Não se verifica a adoção dos ajustes sugeridos pela Procuradoria, que devem ser feitos na minuta do contrato.

Nota-se que o termo de contrato já se encontra assinado, restando sua respectiva publicação no DOM para que produza efeitos, na forma da lei.

Assim, não se vislumbram vícios que ensejem nulidade do processo administrativo até o momento.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos que processo administrativo se encontra regular até o momento, podendo ter prosseguimento, salvo melhor juízo.

Todavia, destaque-se que a inexigibilidade de licitação é espécie excepcional de contratação, devendo ser utilizada em situações específicas, posto que a regra é a realização de licitação.

Salienta-se, ainda, que as contratações de livros podem se dar através de licitação, especialmente quando participam representantes de vendas ou comércios de revenda, posto que os livros podem ser comercializados por diversas empresas distintas.

Assim, recomenda-se que somente se utilize a inexigibilidade de licitação quando se confirmar, efetivamente, a inviabilidade de competição, inclusive com declaração nesse sentido a constar do processo administrativo após realizada a pesquisa de mercado.

AAJE – Advocacia e Assessoria Jurídica Estratégica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3713-C89C-78B8-D8ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVANIO ANTUNES COELHO JUNIOR (CPF 878.XXX.XXX-68) em 14/06/2023 15:33:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3713-C89C-78B8-D8ED>



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEX 079.2023



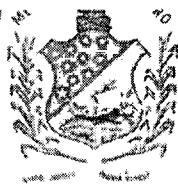
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023

RECONHEÇO E RATIFICO COM BASE NO ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E A VISTA DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A INEXIGIBILIDADE Nº. 079/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023, CONTRATO Nº 365/2023, COM FUNDAMENTO NO ART. 25, CAPUT E CC INCISO III, DA LEI FEDERAL 8.666/93, PARA A CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO A AQUISIÇÃO DAS OBRAS METRO STARTER SB/WB PK (BR) DE ISBN: 9780194050449 E A AM ENGLISH FILE 1 SB PK 3ED DE ISBN: 9780194906166, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE IDIOMAS, VOLTADO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

JUAZEIRO/BA, 15 DE JUNHO DE 2023.

WANK REMY DE SENA MEDRADO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE INEX.079.2023-SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 079/2023

CONTRATO Nº 365/2023 – SEDUC - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023. CELEBRA CONTRATO COM **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A AQUISIÇÃO DAS OBRAS METRO STARTER SB/WB PK (BR) DE ISBN: 9780194050449 E A AM ENGLISH FILE 1 SB PK 3ED DE ISBN: 9780194906166, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE IDIOMAS, VOLTADO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. **CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETÁRIO DA SEDUC, SR. WANK REMY DE SENA MEDRADO. **CONTRATADA:** A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 56.984,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 681	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 122 - Administração Geral Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 2050 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEDUC. Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo Fonte 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			Modalidade: 079-2023INEX - Inexigibilidade de Licitação Contrato: 365-2023INEX - 2023 Convênio: Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
4.489.641,95	56.984,00	4.432.657,95				
CREDOR						
R.Social/Nome: 43199 - A PAGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			Endereço: R MAJOR FABRICIANO DO REGO BARROS			
C.N.P.J/CPF: 01.795.809/0001-10			R.G.:		Bairro: HAUER	
I.M.:			I.E.:		Cidade/UF: CURITIBA / PR	
Banco:			Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
2.1. O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A AQUISIÇÃO DAS OBRAS METRO STARTER SB/WB PK (BR) DE ISBN: 9780194050449 E AAM ENGLISH FILE 1 SB PK 3ED DE ISBN: 9780194906166, PARA OS ALUNOS DA ESCOLA DE IDIOMAS, VOLTADO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 26/06/2023						
Valor: 56.984,00 (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Oitenta e Quatro Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 26/06/2023 WANK REMY DE SENA MEDRADO 74145126572 Secretário de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 26/06/2023 			

Empenho: 681